

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área desenvolvimento e manutenção de sistemas de tecnologia da informação para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, em GRUPO único, via Pregão de Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução demandada é composta de um conjunto de itens para melhora atender os novos requisitos de desenvolvimento de software da UFS.

2.1 Serviços que compõem a solução

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Revisão da instalação e configuração	25925	1	Serviço
	2	Atualização dos Sistemas SIG-UFRN(SIPAC, SIGRH e Orbitais)	25925	1	Serviço
	3	Sustentação e Suporte Técnico	25925	12	Serviço
	4	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	25925	2.000	APF

2.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. O Conjunto da solução deverá adjudicado a um único fornecedor vencedor, uma vez que se trata de serviços de sustentação, suporte e atualização de um mesmo sistema corporativo, tornado-se inviável que partes da solução seja executada por diferentes empresas, o que poderia resultar em graves problemas e conseqüente prejuízo dos serviços que dependem do sistema.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

REFERENCIAL NORMATIVO

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indiretamente, pelas fundações e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- IN SEGES/MPDG n. 02/2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 04/2008;
- IN SEGES/MPDG n. 01/2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- IN SEGES/MPDG n. 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Acórdão nº 2.533/2008 – Plenário – Esclarece pontos relevantes e orienta sobre a contratação de empresa de desenvolvimento de sistemas;
- Acórdão 2471/2008 – Plenário – “Terceirização na Administração Pública Federal”, sub-tema “Terceirização em Tecnologia da Informação”;
- Acórdão nº 786/2006 – Plenário – Monitoramento de licitação para contratação de serviços de informática nas áreas de desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos;
- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação – TI;
- Resolução nº 061/2018-CONSAD/UFRN – Disciplina o relacionamento entre a UFRN e os interessados no licenciamento e transferência dos Sistemas Integrados de Gestão – SIG-UFRN bem como sua manutenção, evolução e sustentabilidade.
- Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Com vistas à atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), a STI tem a intenção de promover o desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos. Atualmente existe uma grande demanda tanto por mudanças nos módulos implantados quanto por novos módulos dentro dos sistemas SIG.

Contudo, não fosse somente o aumento considerável de novas demandas, a perda de uma boa parte da força de trabalho fez com a STI não conseguisse atender a contento o que é solicitado pela gestão da UFS. Isto está gerando grande impacto negativo nos diversos setores da UFS, uma vez que os processos de trabalho se tornam mais lentos sem a informação desejada.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa que venha a complementar a força de trabalho atual da STI no tocante ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N06	Assegurar equipe técnica capacitada
N08	Prover soluções integradas em sistemas de informação
N15	Diminuir a rotatividade de técnicos de TIC
M1	Otimizar os recursos e serviços de TIC para atender as demandas da UFS
M2	Otimizar os recursos humanos para atender as demandas da UFS

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A2	Analisar novos desenvolvimentos de software para se manter integrados aos demais sistemas	M1	Otimizar os recursos e serviços de TIC para atender as demandas da UFS
A19	Aumentar força de trabalho de TI	M2	Otimizar os recursos humanos para atender as demandas da UFS
A20	Aumentar o salário dos terceirizados	M2	Otimizar os recursos humanos para atender as demandas da UFS

A presente contratação está prevista no PDTIC, que por sua vez está alinhado ao Plano Anual de Contratações e alinhada à Estratégia de Governo Digital. Por não se tratar de contratação que vise a oferta digital de serviços públicos não se aplica a integração à Plataforma de Cidadania Digital.

3.3. Estimativa da demanda

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	1	Revisão da instalação e configuração	1	Serviço	R\$ 120.000,00
	2	Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais)	1	Serviço	R\$ 157.000,00
	3	Sustentação e Suporte Técnico	12	Serviço	R\$ 703.999,92
	4	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	2000	APF	R\$ 1.326.660,00

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Por se tratar de um conjunto de serviço interligados em um mesmo sistema não é viável que diferentes empresas atuem em nos itens que compõem a solução. Logo, o conjunto de itens que compõem a solução serão agrupadas em um único grupo e entregues a um único fornecedor vencedor.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- a) Aumentar o número de projetos de software entregues para as áreas fim.
- b) Melhorar o monitoramento dos sistemas SIGs
- c) Diminuir o número de erros nos sistemas SIG
- d) Aprimorar o processo de software de STI
- e) Manter os sistemas SIGRH e SIPAC nas versões mais recentes

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico, do tipo menor, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Definição do objeto

4.2.1 O objeto deste termo é a contratação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação para atender as demandas referentes a Revisão da Instalação, Atualização, Sustentação e Suporte Técnico, Customização nos Sistemas Integrados de Gestão – SIG-UFRN.

4.2.2 A empresa a ser contratada deverá prestar serviços listados abaixo pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite de 36 (tinta e seis) meses:

- Revisão da Instalação e Configuração;
- Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais);

- Sustentação e Suporte Técnico de nível 2;
- Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade;

4.3. Requisitos de Negócio

4.3.1 **Revisão da Instalação e Configuração:** serviço destinado a revisão da instalação e configuração dos ambientes e os sistemas SIG-UFRN com a finalidade de identificar falhas, promover as correções necessárias para sanar essas falhas e promover melhorias de configuração e desempenho dos sistemas.

4.3.2 **Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais):** esse item irá garantir o serviço de atualização dos sistemas SIPAC, SIGRH e sistemas orbitais (SIGAdmin, SIGED, SIGPP, SIGEventos e SIGEleição), de acordo com a versão/códigos-fonte em repositório indicado pela UFS, ficando sob responsabilidade da UFS o repasse da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação – CDI prevista na Resolução 051/2020-CONSAD/UFRN. Devido ao processo de atualização dos sistemas ocorrer através da técnica de merge de código, a atualização do SIGAA não será englobada por esse item. No que se refere ao serviço para atualização dos sistemas em produção, o mesmo será demandado pela UFS e deverá ser executado em um prazo máximo de 60 dias úteis em ambiente de homologação. A atualização em ambiente de produção deverá ser feita no momento em que for autorizado pela UFS. Quando compatíveis, deverão ser mantidas todas as especificidades desenvolvidas pela UFS, exceto quando houver manifestação contrária.

4.3.3 **Sustentação e Suporte Técnico:** corresponde ao serviço mensal de apoio de profissionais especializados para retirar dúvidas de utilização do sistema, fluxos e mapeamento dos processos, apoio ao *helpdesk* da CONTRATANTE retirando dúvidas das funcionalidades, dúvidas decorrentes de treinamentos dos sistemas e demais apoios na área de negócio e de funcionalidades dos sistemas, sendo as solicitações de apoio formalizadas por sistema de registro de chamados, ligações telefônicas ou solicitações por e-mail. Também estão inclusos nesse os serviços de análise, depuração, correção de erros técnicos de código-fonte licenciado, atualizações dos sistemas em produção com as correções de erros ou novas versões lançadas, extração de relatórios diretamente da base de dados, atualização de ambientes de treinamento e homologação. Intervenções na base de dados, quando necessário, através da execução de comandos na base de dados, ou da indicação do comando a ser executado pela CONTRATANTE para resolução de um problema ou atualização de informação não suportada pela aplicação. Execução da política de gerência de configuração das versões em repositório de códigos-fonte em local indicado pela CONTRATANTE.

4.3.4 **Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade:** aprimoramentos das funcionalidades existentes, desenvolvimento de novas funcionalidades e módulos. Para estes itens, é definida uma quantidade estimada de pontos de função que serão executados e faturados à medida que forem demandados pela UFS. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma customização, os pontos de função previsto não serão faturados. Esse serviço poderá ser usado também para implantação de novos módulos, desde que seja apresentada contagem de pontos de função compatíveis com o esforço de implantação e homologação da atividade proposta. Também poderá ser utilizado pela UFS para solicitar atualizações de funcionalidades específicas dos sistemas SIG-UFRN

(SIPAC, SIGRH, SIGAA e sistema auxiliares). A CONTRATADA deverá realizar a integração do código e teste das funcionalidades integradas em prazo compatível com a quantidade de pontos de função estimados e com contagem de pontos de função antecipada para abertura da Ordem de Serviço utilizando a abordagem da NESMA (*Netherlands Software Metrics Association*) e os regramentos previstos no Roteiro de Métrica de Software do SISP. A partir do 4º mês de contrato será consumido mensalmente um mínimo de 100 pontos.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Revisão da instalação e configuração	1	Serviço
2	Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais)	1	Serviço
3	Sustentação e Suporte Técnico	12	Serviço
4	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	2000	APF

4.4. Requisitos dos Serviços

4.4.1 Os serviços contratados serão regidos pelos seguintes requisitos:

- Os serviços serão prestados preferencialmente no ambiente da CONTRATADA, podendo eventualmente ser prestados no ambiente da UFS, caso a CONTRATADA assim se manifeste;
- Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA e ocorrerão através de acesso seguro VPN (*Virtual Private Network*) ao ambiente da UFS.
- O serviço de Atualização das versões dos sistemas SIG-UFRN será remunerado após a entrega das versões atualizadas dos sistemas SIPAC, SIGRH e Orbitais (SIGAdmin, SIGED, SIGPP, SIGEventos e SIGEleição) em ambiente de homologação;
- O serviço de Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade será remunerado com base no preço unitário do ponto de função multiplicado pelo total de pontos de função medido da Ordem de Serviço em que for solicitado;
- Os serviços de Sustentação e Suporte Técnico serão remunerados mensalmente após apresentação de relatório das atividades realizadas no mês;

4.5. Elementos para gestão de contrato

4.5.1 Para a medição dos serviços continuados mensais, Sustentação e Suporte Técnico, serão auferidas pelo fiscal as atividades realizadas com base nos parâmetros de qualidade estabelecidos a partir da emissão da ordem de serviço (considerando horas em horas úteis), serão elas:

- Tempo máximo para atualização de versão de bug-fix: 48 (quarenta e oito) horas;
- Tempo máximo para atualização de versão de novas funcionalidades: 120 (cento e vinte) horas;

- Prazo máximo para resolução de um erro em produção: 48 (quarenta e oito) horas;
- Prazo máximo para resolução de um erro crítico/bloqueante em produção: 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.2 Os serviços que forem acordados para serem executados como Aprimoramento em Sustentação deverão ter seus prazos negociados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRADA.

4.6. Metodologia de avaliação da qualidade

4.6.1 A metodologia de avaliação e qualidade está estabelecida conforme tabela abaixo:

ETAPA / FASE / ITEM	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
Revisão da Instalação e Configuração	Verificação qualitativa de cada demanda finalizada, avaliando se o problema/erro apresentado no relatório foi resolvido.
Atualização dos Sistemas SIG-UFRN(SIPAC, SIGRH e Orbitais)	Verificação e testes da versão atualizada dos sistemas SIPAC, SIGRH e sistemas auxiliares (SIGAdmin, SIGED, SIGPP, SIGEventose SIGEleição), em ambiente de homologação.
Sustentação e Suporte Técnico	Verificação qualitativa de cada demanda finalizada, avaliando se o problema/erro apresentado na demanda foi solucionado de forma efetiva e se o suporte negocial foi prestado.
Customização	Execução de testes funcionais em ambiente de homologação. Avaliação do relatório de atividades contendo descrição das customizações realizadas, diagramas de entidade-relacionamento e contagem de pontos de função.
Migração de Dados	Verificação quantitativa e qualitativa dos dados migrados. Avaliação do relatório de atividades.
Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	Verificação e validação, por meio de testes funcionais, de todas as funcionalidades disponíveis do respectivo módulo implantado/atualizado.

4.7. Metodologia de avaliação da qualidade

4.7.1 A estimativa do volume ANUAL de serviços se encontra na tabela a seguir:

ID	SERVIÇO	ESTIMATIVA	FORMA DA ESTIMATIVA
1	Revisão da Instalação e Configuração	1	Realizada no primeiro mês de contrato.

2	Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais)	1	Conforme atualização das versões dos sistemas SIPAC, SIGRH e Orbitais (SIGAdmin, SIGED, SIGPP, SIGEventos e SIGEleição).
3	Sustentação e Suporte Técnico	12	A partir do primeiro mês de vigência do contrato.
4	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	2000	Conforme análise de requisitos, comparando realidade organizacional da UFS e a versão de referência dos sistemas SIG-UFRN. Provavelmente a partir do quarto mês de contrato do 1º ano.

4.8. Fiscalização

- 4.8.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a UFS, por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim.
- 4.8.2. A execução das Ordens de Serviço será monitorada e fiscalizada pela equipe meio da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da UFS, formada por servidores da UFS, cuja responsabilidade é o atendimento às áreas de negócio do Órgão no que diz respeito ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas de informação.
- 4.8.3. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela UFS, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados, homologação dos produtos gerados, validação de contagens de pontos de função e demais atividades previstas na Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas da UFS.
- 4.8.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da UFS não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

4.9. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

4.9.1. A UFS, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual, deverá ser o único proprietário de licença para utilização de novos módulos desenvolvidos e customizados, além de softwares desenvolvidos para migração de dados, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder a UFS mediante cláusula contratual:

- Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do contrato, sem ônus adicionais a UFS;
- O projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fontes, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pela CONTRATANTE;

- Os direitos permanentes de instalação e uso das customizações e softwares desenvolvidos para apoiar a migração de dados, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;
- Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais a UFS;
- Todos os direitos autorais da solução, documentação, “scripts”, códigos-fontes e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são de propriedade da UFS, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da UFS;
- A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos- fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades, e em período posterior ao término da execução dos produtos;
- A UFS cederá os direitos para a proprietária dos Sistemas SIG-UFRN para que as evoluções por ela produzidas possam fazer parte do repositório de referência das instituições usuárias da solução.

4.10. Sigilo e responsabilidade

- 4.10.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independente da classificação de sigilo conferida pela UFS a tais documentos. Para tanto, os dados deverão ser manipulados com o acompanhamento de um profissional da UFS responsável pela área e também por validar o resultado do processo de implantação da área.
- 4.10.2 No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade.
- 4.10.3 Também deverão assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade o Preposto da CONTRATADA e cada um dos profissionais técnicos alocados durante a vigência do contrato.

4.11. Plano de Comunicação

- 4.11.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato na UFS convocará o responsável da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por meio de videoconferência, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
- Assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade;
 - Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
 - Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das medições de pontos de função

realizadas pela CONTRATADA;

- Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
- Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, forma de trabalho com a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da UFS e demais informações pertinentes;
- Data de início das atividades do contrato;
- Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA.

4.11.2. Essa reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.

4.12. Desenvolvimento Colaborativo

4.12.1 A UFS, enquanto instituição detentora do código dos sistemas objetos desta licitação, se reserva o direito de realizar qualquer tipo de alteração a nível de codificação de sistema e banco de dados.

4.12.2 Sendo assim, as regras abaixo deverão ser seguidas para que o desenvolvimento colaborativo seja viável para ambas as partes.

- As duas entidades, CONTRATADA e CONTRANTE, deverão trabalhar em *branches* de desenvolvimento separados, sendo cada um responsável pelas alterações realizadas em código-fonte ou banco de dados.
- As duas entidades, CONTRATADA e CONTRATANTE, serão responsáveis pela integração, via *merge request*, dos códigos-fontes alterados para o *trunk* principal.
- Não é de responsabilidade da CONTRATADA realizar a sustentação técnica de alterações realizadas em código-fonte ou banco de dados pela CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, caso sinta necessidade, solicitar auxílio da CONTRATADA para questões técnicas de desenvolvimento utilizando, para isso, os pontos de função previstos nessa contratação. Para tanto deverão ser observados os regramentos previstos no Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.0 (SLTI/MPOG).
- O código desenvolvido a partir dessa colaboração poderá ser mantido pela CONTRATADA através do item 6.2 – Sustentação e Suporte Técnico. Para tanto, a CONTRATADA deverá executar as atividades de Testes, Homologação e Implantação do código desenvolvido, conforme percentuais previstos no Roteiro de Métricas de Software do SISP (SLTI/MPOG), sendo faturados como pontos de função através da execução de uma Ordem de Serviço.

4.13. Transferência de Conhecimento

4.13.1 Conforme A Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, a CONTRATADA deverá transmitir aos profissionais da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da UFS o conhecimento e tecnologias utilizados nos serviços que forem desenvolvidos nos sistemas SIG-UFRN durante a vigência do contrato. Isto visa manter a continuidade dos serviços em caso de finalização do contrato ou não disposição de recursos financeiros para abertura de

novas Ordens de Serviço.

4.13.2 A seguir são elencadas as formas de transferência de conhecimento para os serviços a serem contratados:

ETAPA / FASE / ITEM	FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO
Revisão da Instalação e Configuração	Relatório com os problemas identificados e as correções aplicadas.
Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais)	Relatório com as novas versões disponibilizadas e as novas funcionalidades disponíveis em cada.
Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	Apresentação das funcionalidades customizadas, atualizadas, implantadas ou dados migrados, além do fornecimento de diagramas de entidade-relacionamento, código-fonte desenvolvido, matriz de rastreabilidade atualizada e relatório de atividades com a descrição do que foi realizado.
Sustentação e Suporte Técnico	Relatório de atividades listando as demandas solicitadas no período, descrição do problema e solução aplicada acompanhada do código-fonte e alterações realizadas em base de dados.

4.14. Qualificação Técnica

4.14.1 A empresa deverá comprovar licenciamento junto à UFRN para direito de uso/exploração dos sistemas SIG-UFRN.

4.14.2 Comprovar aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove com êxito:
- a realização de serviços de atualização dos sistemas SIG-UFRN, customização, migração de dados, implantação de módulos, suporte técnico de nível 2, sustentação técnica dos sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH, SIGAA e SIGAdmin) em instituição que tenha implantado e customizado parcialmente os sistemas SIG-UFRN, assumido assim a continuidade do projeto;
- a execução de, no mínimo, 1000 pontos de função, sendo 500 pontos de função relacionados ao SIGAA e 500 pontos de função relacionados ao SIPAC, todos relacionados aos Sistemas SIG-UFRN;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em

prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

- Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII- A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

4.15. Condições de Recebimento e Pagamento

4.15.1 As Ordens de Serviço somente serão aceitas e liberadas para pagamento quando todas as condições a seguir forem verdadeiras:

- Toda a documentação obrigatória listada na Ordem de Serviço tiver sido entregue e aceita;
- A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita pela área de TI;
- O serviço tiver sido homologado e aceito pelo fiscal do contrato;
- A contagem detalhada dos pontos de função tiver sido avaliada e aceita pela UFS, no caso Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos.

4.15.2 Sendo verdadeiras todas as condições acima, o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato farão o ateste (aceite definitivo), apondo suas assinaturas no Termo de Recebimento Definitivo, que será então passível de faturamento.

4.15.3 Eventuais erros que sejam detectados posteriormente em ambiente de produção, decorrente das funcionalidades desenvolvidas neste contrato, serão reportados em Ordens de Serviço especial para itens em garantia, a qual não implicará em ônus para a UFS.

4.15.4 Após o término de cada ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o Relatório de Atividades contendo a descrição dos serviços executados na mesma. O relatório de atividades poderá ser referente a uma ou mais ordens de serviço. Após o ateste do Gestor do Contrato da UFS, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente à execução do serviço de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura a UFS, para aceite e pagamento.

4.15.5 Para a realização do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá atender às exigências do art. 36 da IN SLTI nº 02/2008, além de fazer constar da nota fiscal/fatura emitida, sem rasura, em letra legível, o nome do banco, o número da agência e da respectiva conta bancária. O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante

emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do aceite da nota fiscal/fatura.

4.16. Estimativa de Preços

4.16.1 Os serviços estão estimados conforme Planilha de Custo e Formação de Preços abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ID	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Estimado do Serviço
1	Revisão da Instalação e Configuração	Serviço	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
2	Atualização dos Sistemas SIG-UFRN (SIPAC, SIGRH e Orbitais)	Serviço	1	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
3	Sustentação e Suporte Técnico	Serviço	12	R\$ 58.666,66	R\$ 703.999,92
4	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	Ponto de Função	2000	R\$ 663,33	R\$ 1.326.660,00
Valor total anual					R\$ 2.307.659,92

O prazo para a entrega, instalação e configuração da solução será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato.

4.17. Requisitos de Segurança

- 4.17.1. A empresa fornecedora da Solução é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.
- 4.17.2. A empresa deverá possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus.
- 4.17.3. Cada profissional a serviço da empresa deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço;
- 4.17.4. O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede poderão ser objeto de controle e auditoria.
- 4.17.5. Quando se contrata uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em sua integralidade, compreendendo todas as fases de sua execução, serviços e instalações

necessárias, sob a responsabilidade da empresa contratada até sua definitiva entrega do objeto pretendido ao contratado, é de bom alvitre que sejam verificados, com a acuracidade necessária, todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira a vulnerabilidade ameaçadora da integridade e privacidade corporativa, potencialmente existente.

- 4.17.6. A Contratada deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

4.18. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.18.1 A empresa fornecedora da Solução é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela UFS ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pela UFS, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los ou utilizá-los a qualquer tempo;
- 4.18.2 A empresa deverá possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus;
- 4.18.3 Cada profissional a serviço da empresa deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC da UFS, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da UFS não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço;
- 4.18.4 O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede da UFS poderão, a exclusivo critério da UFS, ser objeto de controle e auditoria;
- 4.18.5 Quando se contrata uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) em sua integralidade, compreendendo todas as fases de sua execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da empresa contratada até sua definitiva entrega do objeto pretendido ao contratado, é de bom alvitre que sejam verificados, com a acuracidade necessária, todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira a vulnerabilidade ameaçadora da integridade e privacidade corporativa, potencialmente existente;
- 4.18.6 A Contratada deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede da UFS, tais como conexões externas e registros de utilização de
- 4.18.7 serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

4.19. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 4.19.1 Por se tratar de contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal será exigido o direito de preferência nos termos do Decreto 7174.
- 4.19.2 4.19.2. Por se tratar de licitação de ampla participação poderão participar empresas de grande porte como também microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),

obedecendo a legislação virgente.

5- RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1) As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2) Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1) A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2) As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3) As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Por se tratar de ata de registro de preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

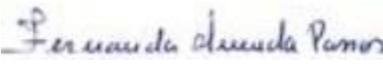
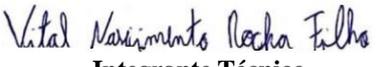
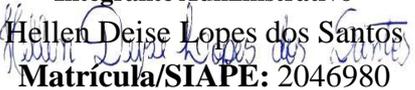
7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 24 meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

8 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria PROPLAN nº 44 de 15 de março de 2022.

 Integrante Requisitante Fernanda Almeida Passos Matrícula/SIAPE: 1454536	 Integrante Técnico Vital Nascimento Rocha Filho Matrícula/SIAPE: 2551080	 Integrante Administrativo Hellen Deise Lopes dos Santos Matrícula/SIAPE: 2046980
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
 Andrés Ignacio Martínez Menéndez Superintendente de TI 1821324

São Cristovão – SE, 10 de maio de 2022

Autoridade Competente

APROVO o presente Termo de Referência que visa a Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área desenvolvimento e manutenção de sistemas de tecnologia da informação para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, via Pregão de Registro de Preços, considerando as justificativas expostas no mesmo, atestando que estão de acordo com as necessidades da instituição, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração
425979

São Cristóvão – SE, 10 de maio de 2022.